Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 649/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 18 de setembro de 2025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **nº 451/2025/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 162/2025**, formulado pelo Vereador ***Luiz Gustavo Gonçalves Xavier*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 11.197/2025**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, onde o Gerente de Divisão de Administração Materiais e Suprimentos e a Supervisora da Seção de Assessoria de Imprensa e Cerimonial exararam pareceres acerca da matéria, cujas cópias seguem anexas para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

REQUERIMENTO Nº 162/2025

"Requer informações sobre os gastos com Marketing, publicidade e outros."

Andradas, 05 de agosto de 2025

À Sua Excelência, o Senhor

Ademir dos Santos Perez

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, solicitar que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo as seguintes informações sobre os gastos com Marketing, publicidade e outros:

1) Informar todas as empresas contratadas pela Prefeitura Municipal entre de 2021 até a presente data para prestação de serviços de:

a) Marketing;
b) Publicidade institucional;
c) Assessoria de comunicação;
d) Gerenciamento de redes sociais;
e) Criação de campanhas e materiais gráficos.

2) Para cada empresa contratada nesse período, informar:

a) Nome da empresa;
b) Objeto do contrato;
c) Valor global;
d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.);
e) Número e modalidade do processo;
f) Período de vigência do contrato;
g) Setor responsável pela fiscalização do contrato.

3) Apresentar a discriminação detalhada de todos os gastos realizados com publicidade, marketing e comunicação institucional pela Prefeitura de janeiro de 2021 até a presente data, incluindo:

a) Valores por mês e por ano;
b) Veículos e mídias utilizadas (rádio, TV, jornais, redes sociais, outdoors, etc.);
c) Nome do fornecedor ou prestador do serviço;
d) Objeto ou tema da campanha/divulgação.

4) Informar se há, atualmente, empresa contratada para serviços de marketing, publicidade ou comunicação;

Em Caso afirmativo, enviar cópia integral do contrato, com todas as informações referentes à:

a) Objeto;
b) Valor;
c) Vigência;
d) Modalidade da licitação (se houver);
e) Relatório de execução contratual (caso exista).

5) Listar todos os servidores e funcionários atualmente vinculados à área de comunicação, publicidade ou marketing da Prefeitura, incluindo as seguintes informações sobre cada um deles:

a) Nome completo;
b) Cargo ocupado;
c) Departamento ou setor de lotação;
d) Tipo de vínculo (efetivo, comissionado, contratado ou terceirizado);
e) Data de ingresso;
f) Função exercida na prática;
g) Remuneração mensal somada de todos os funcionários.

Justificativa: A presente solicitação visa garantir o princípio da transparência na gestão pública, assegurado pela Constituição Federal (art. 37) e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). O controle dos gastos com publicidade e a estrutura dos profissionais da área são fundamentais para avaliar a legalidade, economicidade e finalidade da comunicação institucional. Trata-se de medida legítima de fiscalização e interesse público.

Luiz Gustavo G. Xavier
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 208

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.940.008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o n.º 271.764.526-87, residente e domiciliada na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, neste município.

CONTRATADA:

EMPRESA JORNALÍSTICA DE POÇOS DE CALDAS – LTDA, empresa com sede na Rua Campestre, n.º 67, Poços de Caldas, MG, CEP: 37.701-101, inscrita no CNPJ sob n.º 18.176.958/0001-01 e Inscrição Estadual 518.008.628-0052, neste ato, representada por **JOSE VICENTE ALVES**, inscrita no CPF-MF sob n.º 395.339.726-53 e portador da cédula de identidade RG n.º M-2.229.857, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS** e **EMPRESA JORNALÍSTICA DE POÇOS DE CALDAS – LTDA,** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E EXTRATOS DE EDITAIS DO PODER EXECUTIVO DE ANDRADAS-MG, COMPREENDENDO: PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO COM PERIODICIDADE DIÁRIA, COM VERSÃO ONLINE E PERIODICIDADE QUINZENAL.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prorroga-se de **09/05/2023 até 01/05/2024,** o contrato firmado em 02 de Maio de 2022, **retroagindo seus efeitos a 02/05/2023**, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Este instrumento passa a integrar o Pregão Presencial nº 026/2022.

3.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório 36/2022.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas, 09 de Maio de 2023.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pelo Contratante
Município de Andradas, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LIMITA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSE VICENTE ALVES
Pela Contratada
EMPRESA JORNALÍSTICA DE POÇOS DE CALDAS – LTDA

TESTEMUNHAS:

BRUNA SILVA PEREIRA
CPF: 115.944.716-06

BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES
CPF: 126.919.366-00

2363

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.° - CNPJ n.° 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: – gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.711/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.°, CEP n.° 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.° 17.884.412/0001- 34, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n.° 7.940.008- 5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o n.° 271.764.526-87, residente e domiciliada na Rua Ana Gabriela Andrade, n.° 58, Jardim Bela Vista, neste município.

CONTRATADA:

EMPRESA JORNALÍSTICA DE POÇOS DE CALDAS – LTDA, empresa com sede na Rua Campestre, n.° 67, Poços de Caldas, MG, CEP: 37.701-101, inscrita no CNPJ sob n.° 18.176.958/0001-01 e Inscrição Estadual 518.008.628-0052, neste ato, representada por **JOSE VICENTE ALVES**, inscrita no CPF-MF sob n.° 395.339.726-53 e portador da cédula de identidade RG n.° M-2.229.857, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS** e **EMPRESA JORNALÍSTICA DE POÇOS DE CALDAS – LTDA,** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E EXTRATOS DE EDITAIS DO PODER EXECUTIVO DE ANDRADAS-MG, COMPREENDENDO: PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO COM PERIODICIDADE DIÁRIA, COM VERSÃO ONLINE E PERIODICIDADE QUINZENAL.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:

2.1. Prorroga-se **até 01/05/2025,** o contrato firmado em 02 de Maio de 2022**, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024**, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

3.1. Considerando as deliberações contidas no bojo do **Processo n.º 04.711/2024**, fica reajustado em 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) os itens descritos abaixo, tendo como base a variação do índice INPC-IBGE acumulado do período compreendido de 04/2023 a 03/2024, passando a valer da seguinte forma:

Item	Produto	Valor Licitado	Valor Reajustado
01	Publicação em jornal diário – 01 página	R$ 2.496,00	R$ 2.580,86
02	Publicação em jornal diário – ½ página	R$ 1.311,00	R$ 1.355,57
03	Publicação em jornal diário – ¼ página	R$ 741,00	R$ 766,19
04	Publicação em jornal diário – 1/8 página	R$ 343,00	R$ 354,66
05	Publicação em jornal diário – por centímetro	R$ 12,00	R$ 12,41

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Este instrumento passa a integrar o Pregão Presencial nº 026/2022.

4.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório 36/2022.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas, 06 de maio de 2024.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pelo Contratante
Município de Andradas, MG

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE VICENTE ALVES
Data: 06/05/2024 15:44:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE VICENTE ALVES
Pela Contratada
EMPRESA JORNALÍSTICA DE POÇOS DE CALDAS – LTDA

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF: 117.241.246-41

PRISCILA DE VITO CATINI
CPF: 388.919.078-20

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.632/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37.838-042, inscrita no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001- 34, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.940.008- 5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o n.º 271.764.526-87, residente e domiciliada na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, neste município;

CONTRATADA:

EMPRESA JORNALÍSTICA DE POÇOS DE CALDAS – LTDA, empresa com sede na Rua Campestre, n.º 67, Poços de Caldas, MG, CEP: 37.701-101, inscrita no CNPJ sob n.º 18.176.958/0001-01 e Inscrição Estadual 518.008.628-0052, neste ato, representada por **JOSE VICENTE ALVES**, inscrita no CPF-MF sob n.º 395.339.726-53 e portador da cédula de identidade RG n.º M-2.229.857, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS** e **EMPRESA JORNALÍSTICA DE POÇOS DE CALDAS – LTDA,** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E EXTRATOS DE EDITAIS DO PODER EXECUTIVO DE ANDRADAS-MG, COMPREENDENDO: PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO COM PERIODICIDADE DIÁRIA, COM VERSÃO ONLINE E PERIODICIDADE QUINZENAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prorroga-se de 02/05/2025 até 01/05/2026 o contrato firmado em 02 de Maio de 2022, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência, conforme deliberações do **Processo n.º 04.632/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

3.1. Considerando as deliberações contidas no bojo do **Processo n.º 04.632/2025**, fica reajustado em 4,866500% (quatro inteiros e oitocentos sessenta e seis mil e quinhentos décimos de milésimo por cento), os itens descritos abaixo, tendo como base a variação do índice INPC-IBGE acumulado do período compreendido de 03/2024 a 02/2025, passando a valer da seguinte forma:

Item		Valor Anterior	Valor Reajustado
01	Publicação em jornal diário – 01 página	R$ 2.580,86	R$ 2.706,46
02	Publicação em jornal diário – ½ página	R$ 1.355,57	R$ 1.421,54
03	Publicação em jornal diário – ¼ página	R$ 766,19	R$ 803,48
04	Publicação em jornal diário – 1/8 página	R$ 354,66	R$ 371,92
05	Publicação em jornal diário – por centímetro	R$ 12,41	R$ 13,01

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Este instrumento passa a integrar o Pregão Presencial nº 026/2022.

4.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório 36/2022.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas, 15 de abril de 2025.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal de Andradas
Pela Contratada
MUNICÍPIO DE ANDRADAS / MG

JOSE VICENTE ALVES
Pela Contratada
EMPRESA JORNALÍSTICA DE POÇOS DE CALDAS – LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE VICENTE ALVES
Data: 16/04/2025 09:39:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF: 117.241.246-41

CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
CPF: 093.136.456-61

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 200 B

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

EMPRESA JORNALÍSTICA DE POÇOS DE CALDAS – LTDA, empresa com sede na Rua Campestre, n.º 67, Poços de Caldas, MG, CEP: 37.701-101, inscrita no CNPJ sob n.º 18.176.958/0001-01 e Inscrição Estadual 518.008.628-0052, neste ato, representada por **JOSE VICENTE ALVES**, inscrita no CPF-MF sob n.º 395.339.726-53 e portador da cédula de identidade RG n.º M-2.229.857, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, na condição de **CONTRATANTE**, e **EMPRESA JORNALÍSTICA DE POÇOS DE CALDAS – LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E EXTRATOS DE EDITAIS DO PODER EXECUTIVO DE ANDRADAS-MG, COMPREENDENDO: PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO COM PERIDIOCIDADE DIARIA, COM VERSÃO ONLINE E PERIDICIODADE QUINZENAL.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no edital do pregão presencial nº 026/2022 e seus anexos, **em especial no Anexo I – Proposta Financeira e Termo de Referência, Anexo VII, que é parte integrante deste contrato.**

1.3. Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

D4Sign edeb84a4-ef72-42bc-b5f1-49189f694314 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verifica
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo para a prestação dos serviços é **de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor a ser pago à **CONTRATADA** pela execução do serviço, será de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, conforme proposta apresentada na abertura do certame licitatório nº 036/2022, pregão 026/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

4.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

4.3. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %)** ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária **02.02.00.04.122.7001.2325.3.3.90.39.00, ficha 141,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

CLÁUSULA SEXTA- VALORES DOS SERVIÇOS

Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICACAO EM JORNAL DIARIO - 1 PAGINA	Publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e extratos de editais do Poder Executivo em Jornal com periodicidade **diária com versão impressa** e **online** e circulação em Andradas e em toda a região, contendo matérias de divulgação de acontecimentos do município de Andradas.	4

D4Sign edeb84a4-ef72-42bc-b5f1-49189f694314 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 201 B Andradas - MG

02	PUBLICACAO EM JORNAL DIARIO - 1/2 PAGINA	Publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e extratos de editais do Poder Executivo em Jornal com periodicidade **diária com versão impressa** e **online** e circulação em Andradas e em toda a região, contendo matérias de divulgação de acontecimentos do município de Andradas.	4
03	PUBLICACAO EM JORNAL DIARIO - 1/4 PAGINA	Publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e extratos de editais do Poder Executivo em Jornal com periodicidade **diária com versão impressa e online** e circulação em Andradas e em toda a região, contendo matérias de divulgação de acontecimentos do município de Andradas.	22
04	PUBLICACAO EM JORNAL DIARIO - 1/8 PAGINA	Publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e extratos de editais do Poder Executivo em Jornal com periodicidade **diária com versão impressa** e **online** e circulação em Andradas e em toda a região, contendo matérias de divulgação de acontecimentos do município de Andradas.	90
05	PUBLICACAO EM JORNAL DIARIO – **POR CENTIMETRO**	Publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e extratos de editais do Poder Executivo em Jornal com periodicidade **diária com versão impressa e online** e circulação em Andradas e em toda a região, contendo matérias de divulgação de acontecimentos do município de Andradas.	50
	TOTAL LOTE 01	**R$ 63.000,00**	

6.1. A Prefeitura Municipal de Andradas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Andradas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

6.3. As inserções deverão ser divulgadas, através de solicitações dos departamentos competentes e enviadas cópias da mesma, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

6.4. Fica a Contratada obrigada a encaminhar junto com a Nota Fiscal, os extratos das publicações realizadas nos jornais, referente o mês a que se refere a citada Nota Fiscal.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos serviços pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

7.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

D4Sign edeb84a4-ef72-42bc-b5f1-49189f694314 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC,** após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O serviço/fornecimento/entrega será fiscalizado por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Andradas/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO E SANÇÕES:

9.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

9.2. A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.3. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos veículos licitados, bem como, pelo atraso injustificado em efetuar a entrega.

9.4. Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

9.5. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

D4Sign edeb84a4-ef72-42bc-b5f1-49189f694314 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 209 B Andradas - MG

9.7. As sanções previstas no item 9.6, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 9.6. alínea "b".

9.8. As sanções previstas no item 9.6, alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.11. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

9.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão Pessoas da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

9.13. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

9.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.15. Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

9.16. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

D4Sign edeb84a4-ef72-42bc-b5f1-49189f694314 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

9.17. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.18. Complementam-se à essas cláusulas as descritas no item 9 do Anexo VII – Termo de Referência

9.19. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O atraso injustificado na entrega dos veículos;

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

d) A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.20. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item acima alíneas "a" a "f" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

9.21. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

9.22. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

10.1. Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** com a **contratante**.

10.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

10.3. Havendo interesse da Administração e concordância da contratada, poderá haver prorrogação do contrato firmado em razão deste procedimento licitatório, com observância do disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

D4Sign edeb84a4-ef72-42bc-b5f1-49189f694314 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 203 B Andradas - MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipais n.º 684/06, alterado pelo Decreto Municipal nº 2007/19, e Decreto 1343/2013, instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ENCARGOS

12.1. A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Andradas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

Andradas, 02 de Maio de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pelo Contratante
Município de Andradas, MG

JOSE VICENTE ALVES
Pela Contratada
EMPRESA JORNALÍSTICA DE POÇOS DE CALDAS – LTDA

TESTEMUNHAS:

BRUNA SIVA PEREIRA
CPF: 115.944.716-06

ROGER DE CARVALHO LORENA
CPF: 245.876.128-39

D4Sign edeb84a4-ef72-42bc-b5f1-49189f694314 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de maio de 2022, 16:56:50

CONTRATO PREFEITURA DE ANDRADAS PREGAO O26 2022 PROCESSO LICITATORIO 036 2022 pdf

Código do documento edeb84a4-ef72-42bc-b5f1-49189f694314

Assinaturas

EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LIMITADA:18176958000101
Certificado Digital
anuncio@mantiqueira.inf.br
Assinou

Eventos do documento

03 May 2022, 16:55:43
Documento edeb84a4-ef72-42bc-b5f1-49189f694314 **criado** por JOSÉ VICENTE ALVES (ca49e68d-46f3-4834-93a7-ce5b731a8f9c). Email:anuncio@mantiqueira.inf.br. - DATE_ATOM: 2022-05-03T16:55:43-03:00

03 May 2022, 16:56:16
Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ VICENTE ALVES (ca49e68d-46f3-4834-93a7-ce5b731a8f9c). Email: anuncio@mantiqueira.inf.br. - DATE_ATOM: 2022-05-03T16:56:16-03:00

03 May 2022, 16:56:36
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LIMITADA:18176958000101 **Assinou** Email: anuncio@mantiqueira.inf.br. IP: 191.30.64.166 (191.30.64.166.static.gvt.net.br porta: 15166). Dados do Certificado: CN=EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LIMITADA:18176958000101, OU=presencial, OU=24162367000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Pocos de Caldas, ST=MG, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2022-05-03T16:56:36-03:00

Hash do documento original
(SHA256):035e75e7ec98f5d6bb3c9cb62b3a39d2cb5b69b3c1797ef4b0e67ddc72a2741c
(SHA512):c2d95e455b3a2f35e83e8c5cbbc40f01148ecdb9c3f39b9d4156539f2f787bc9a4fecb8f6085785ab5679527482e90db018d6dcf7a9d73c787d76265fb72701a

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.726/2025

DO CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP: 37.838-042, inscrita no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.940.008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o n.º 271.764.526-87, residente e domiciliado na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, neste município.

DA CONTRATADA:

FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE, com sede à Rua Dr. Delfim Moreira, nº 531-A, Vila Santa Cecilia, Andradas/MG, inscrita no CNPJ sob nº 41.883.356/0001-06, neste instrumento representado por **LUIS ANTONIO BARBON**, radialista, casado, portador do CPF nº 014.857.928-00, RG SSP/SP nº 8.336.692.

Pelo presente instrumento particular e na melhor, os abaixo assinados, o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, na condição de **CONTRATANTE**, e **FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE**, na condição de **CONTRATADA,** resolvem aditar o contrato original o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE TELEVISÃO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA TELEVISIVA, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNÍCIPIO DE ANDRADAS/MG, conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prorroga-se de 17/06/2025 a 16/06/2026, o Contrato firmado em 17 de junho de 2025, na forma dos artigos 106 a 113 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do Contrato original em vigência, conforme deliberações do **Processo n.º 06.726/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas, 28 de maio de 2025.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal de Andradas
Pelo Contratante
MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO BARBON
Data: 02/06/2025 15:48:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS ANTONIO BARBON
Pela Contratada
FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF: 117.241.246-41

CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
CPF: 093.136.456-61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como às demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **FUNDACAO EDUCATIVA ANDRADENSE**, CNPJ nº 41.883.356/0001-06, com sede à Rua Dr. Delfim Moreira, nº 531-A, Vila Santa Cecilia, Andradas/MG neste instrumento representado por **LUIS ANTONIO BARBON**, radialista, casado, portador do CPF nº 014.857.928-00, RG SSP/SP nº 8.336.692, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **processo licitatório nº 084/2024**, **pregão eletrônico nº 045/2024**, do tipo menor preço e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE TELEVISÃO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA TELEVISIVA, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNÍCIPIO DE ANDDRADAS/MG.,** conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante, Anexo I do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 a 113 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato tem o valor de **R$ 124.950,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

4.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo "vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".

4.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

5.2. Após o interregno de um ano, o valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção dele, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

5.2.1. O reajuste que trata o item 5.2 se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação, poderá reajustar o preço do produto ou serviço ofertado, mediante procedimento administrativo provocado pela parte interessada.

5.4.1. O pedido administrativo para reequilíbrio econômico-financeiro será concedido se o fornecedor comprovar que o valor dos insumos sofreu aumento no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela parte interessada, hipótese em que será mantida a margem de lucro do fornecedor.

5.4.1.1. A comprovação de que se trata o item 5.4.1 deverá ser feita mediante notas fiscais.

5.5. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.6. Ainda que seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, fica facultado à Administração continuar a adquirir os produtos ou serviços do fornecedor, podendo o mesmo ser liberado do seu compromisso, se assim for conveniente para a Administração.

5.7. Os preços dos produtos ou serviços poderão ser revistos em decorrência de fato que elevem o seu custo, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

5.8. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços ofertados pelo fornecedor e este não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do contrato, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **e**

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17. Responsabilizar-se pela entrega do produto em conformidade com o Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Compra.

7.18. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

7.19. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a produtos de propriedade da Prefeitura Municipal de Andradas, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto ou da prestação do serviço.

7.20. As obrigações neste instrumento contratual aplicam-se subsidiariamente a toda e qualquer disposição descrita nos demais anexos deste processo. Nas hipóteses de antinomias aparentes, compete à Secretaria Requisitante, junto ao Setor Jurídico municipal, dirimi-las, resguardada, ainda, a aplicabilidade de todas as fontes de direito necessárias à devida solução.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. Encaminhar a Ordem de Compra quando necessária à Contratada.

8.11. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

8.12. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega do produto.

8.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

8.14. O Município de Andradas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1. A fiscalização e gestão do fornecimento serão de responsabilidade das Secretarias Municipais Requisitantes, por intermédio dos servidores que aquelas indicarem.

9.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. O fornecimento do produto/serviço que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis. O atraso superior a 10 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese em que o fornecedor se recusar a assinar o contrato, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua assinatura.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1. O prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no art. 158, da Lei 14.133/2021 para apresentação de defesa será precedido de notificação administrativa, a qual será enviada no e-mail fornecido pelo licitante na proposta, hipótese em que o licitante terá a oportunidade de apresentar justificativa acerca do descumprimento das condições impostas neste instrumento.

11.5.2. O prazo para resposta à notificação começará a fluir a partir da confirmação da leitura do e-mail por parte do fornecedor. Caso o fornecedor não confirme o recebimento da notificação, o prazo começará a fluir 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12.Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 101- 02.02.01.04.122.7001.2269.3.3.90.39.00
Ficha 115- 02.02.02.04.122.7001.2320.3.3.90.39.00
Ficha 121- 02.02.02.04.122.7001.2321.3.3.90.39.00
Ficha 132- 02.02.02.04.122.7001.2323.3.3.90.39.00
Ficha 139- 02.02.02.04.122.7001.2325.3.3.90.39.00
Ficha 150- 02.02.02.04.181.7002.2096.3.3.90.39.00
Ficha 163- 02.02.02.04.182.7002.2355.3.3.90.39.00
Ficha 173- 02.02.02.15.452.7002.2220.3.3.90.39.00
Ficha 909- 02.11.01.04.122.7001.2002.3.3.90.39.00
Ficha 918- 02.11.01.04.122.7001.2304.3.3.90.39.00
Ficha 927- 02.11.01.04.122.7001.2306.3.3.90.39.00
Ficha 364- 02.07.01.15.451.9001.2219.3.3.90.39.00
Ficha 379- 02.07.01.18.541.5001.2222.3.3.90.39.00
Ficha 823- 02.10.01.15.122.6009.2173.3.3.90.39.00
Ficha 680- 02.09.01.12.122.2001.2076.3.3.90.39.00
Ficha 812- 02.09.04.27.812.2002.2076.3.3.90.39.00
Ficha 247- 02.06.01.04.122.7001.2324.3.3.90.39.00
Ficha 258- 02.06.01.11.334.6002.2369.3.3.90.39.00
Ficha 265- 02.06.01.13.391.3001.2216.3.3.90.39.00
Ficha 279- 02.06.01.13.392.3001.2090.3.3.90.39.00
Ficha 286- 02.06.01.13.392.3001.2095.3.3.90.39.00
Ficha 320- 02.06.01.23.691.6002.2330.3.3.90.39.00
Ficha 338- 02.06.01.23.695.6003.2317.3.3.90.39.00
Ficha 420- 02.08.01.10.122.1001.2027.3.3.90.39.00
Ficha 426- 02.08.01.10.122.1001.2136.3.3.90.39.00
Ficha 439- 02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.39.00
Ficha 452- 02.08.01.10.302.1001.2036.3.3.90.39.00
Ficha 490- 02.08.01.10.304.1001.2140.3.3.90.39.00
Ficha 500- 02.08.01.10.304.1001.2142.3.3.90.39.00
Ficha 511- 02.08.01.10.305.1001.2143.3.3.90.39.00
Ficha 535- 02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39.00
Ficha 545- 02.08.02.10.302.1001.2035.3.3.90.39.00
Ficha 560- 02.08.02.10.302.1001.2038.3.3.90.39.00
Ficha 571- 02.08.02.10.302.1001.2145.3.3.90.39.00
Ficha 583- 02.08.02.10.304.1001.2141.3.3.90.39.00
Ficha 594- 02.08.02.10.305.1001.2144.3.3.90.39.00
Ficha 195- 02.03.04.122.7001.2348.3.3.90.39.00
Ficha 233- 02.05.04.129.7001.2231.3.3.90.39.00
Ficha 989- 02.12.04.122.7001.2363.3.3.90.39.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Andradas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Andradas, 17 de junho de 2024.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pelo Município de Andradas-MG

LUIZ ANTONIO BARBON:82168180849
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BARBON:82168180849
Dados: 2024.06.20 13:48:51 -03'00'

LUIS ANTONIO BARBON
Pela Contratada
FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF: 117.241.246-41

PRISCILA DE VITO CATINI
CPF: 388.919.078-20

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02538/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.940.008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o n.º 271.764.526-87, residente e domiciliado na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, neste município.

CONTRATADA:

RADIO ANDRADAS LTDA - ME, empresa com sede na Avenida Hermenegildo Donati, nº 199, Jardim Nova Andradas, inscrita no CNPJ sob n.º 17.043.183/0001-25 e Inscrição Estadual sob n.º 001.530024.084, neste ato, representada por **ELISABETE SECCO SALES**, inscrita no CPF-MF sob n.º 039.130.288-46 e portadora da cédula de identidade RG n.º 11.518.249, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS** e **RADIO ANDRADAS LTDA - ME** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DE ANDRADAS – MG, COMPREENDENDO: VEICULAÇÕES EM RADIO AM E FM NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prorroga-se de **25/04/2024 a 24/04/2025** o contrato firmado em 24 de abril de 2023, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Este instrumento passa a integrar o Pregão Presencial nº 029/2023

3.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório 054/2023.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas, 10 de abril de 2024.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI
Prefeita Municipal,
Pelo contratante
Município de Andradas, MG

ELISABETE SECCO SALES:03913028846 Assinado de forma digital por ELISABETE SECCO SALES:03913028846 Dados: 2024.04.15 15:56:56 -03'00'

ELISABETE SECCO SALES
Pela Contratada
RADIO ANDRADAS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF-MF n.º 117.241.246-41

BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES
CPF-MF nº 126.919.366-00

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03.735/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37.838-042, inscrita no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.940.008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o n.º 271.764.526-87, residente e domiciliado na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, neste município;

CONTRATADA:

RADIO ANDRADAS LTDA - ME, empresa com sede na Avenida Hermenegildo Donati, nº 199, Jardim Nova Andradas, inscrita no CNPJ sob n.º 17.043.183/0001-25 e Inscrição Estadual sob n.º 001.530024.084, neste ato, representada por **ELISABETE SECCO SALES**, inscrita no CPF-MF sob n.º 039.130.288-46 e portadora da cédula de identidade RG n.º 11.518.249, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS** e **RADIO ANDRADAS LTDA – ME**, resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO FM PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DE ANDRADAS – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prorroga-se de 25/04/2025 a 24/04/2026 o contrato firmado em 02 de maio de 2023, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

3.1. Fica reajustado o valor total do contrato, passando de **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)** para **R$ 45.308,16 (quarenta e cinco mil e trezentos e oito reais e dezesseis centavos)**, reajustado em 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento) tendo como base a variação do índice INPC-IBGE, conforme as deliberações contidas no bojo do **Processo n.º 03.735/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Este instrumento passa a integrar o Pregão Presencial nº 029/2023

4.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório 054/2023.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas, 16 de abril de 2025.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI
Prefeita Municipal de Andradas
Pelo contratante
MUNICÍPIO DE ANDRADAS / MG

ELISABETE SECCO SALES:03913028846
Assinado de forma digital por ELISABETE SECCO SALES:03913028846
Dados: 2025.04.16 16:45:51 -03'00'

ELISABETE SECCO SALES
Pela Contratada
RADIO ANDRADAS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF: 117.241.246-41

CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
CPF: 093.136.456-61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do art. 11, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 684, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.007/19, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **RADIO ANDRADAS LTDA - ME**, empresa com sede na Avenida Hermenegildo Donati, nº 199, Jardim Nova Andradas, inscrita no CNPJ sob n.º 17.043.183/0001-25 e Inscrição Estadual sob n.º 001.530024.084, neste ato, representada por **ELISABETE SECCO SALES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.518.249 e inscrita no CPF-MF sob n.º 039.130.288-46 e, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **processo licitatório nº 054/2023, pregão presencial nº 029/2023**, do **tipo menor preço** e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO FM PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DE ANDRADAS - MG.

1.2. Os CONTRATADOS obrigam-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no edital do pregão presencial nº **029/2023** e seus anexos, **em especial no Anexo I – Proposta Financeira - e Termo de Referência, Anexo VII, que são partes integrantes deste contrato.**

1.3. Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:

2.1. O Prazo para a **Prestação dos Serviços é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor a ser pago à **CONTRATADA** pela execução do serviço, será de **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, conforme proposta apresentada na abertura do certame licitatório nº **054/2023**, pregão **029/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

4.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

4.3. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %)** ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção dele, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 02.02.00.04.122.7001.2325.3.3.90.39.00, ficha 145,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

CLÁUSULA SEXTA- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

6.1. A descrição do serviço a ser prestado e sua fiscalização estão especificadas no **Anexo VII**, Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos serviços pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

7.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

7.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC,** após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O serviço/fornecimento/entrega será fiscalizado por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Andradas/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO E SANÇÕES:

9.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

9.2. A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.3. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos veículos licitados, bem como, pelo atraso injustificado em efetuar a entrega.

9.4. Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

9.5. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por **prazo não superior 05 (cinco) anos;**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

9.7. As sanções previstas no item **9.6**, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item **9.6**. alínea "b".

9.8. As sanções previstas no item **9.6.** alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.11. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

9.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoas** da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

9.13. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas** e será **descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal**, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

9.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.15. Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

9.16. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.17. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.18. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) falir ou dissolver-se;

b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

c) prestar o serviço, com atraso superior ao prazo fixado na Nota de Empenho;

d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;

e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.20. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

10.1. Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** com o **contratante**.

10.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

10.3. Havendo interesse da Administração e concordância da contratada, poderá haver prorrogação do contrato firmado em razão deste procedimento licitatório, com observância do disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

10.4. O fornecimento dos serviços que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipais n.º 684/06, alterado pelo Decreto Municipal nº 2007/19, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ENCARGOS:

12.1. A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Andradas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

Andradas, 02 de Maio de 2023

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pelo Município de Andradas-MG

ELISABETE SECCO SALES
Pela Contratada
RADIO ANDRADAS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

BRUNA SILVA PEREIRA
CPF-MF n.º 115.944.716-06

BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES
CPF-MF nº 126.919.366-00

Prefeitura Municipal de Andradas

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **054/2023**
Modalidade: **PREGÃO**
Número da Licitação: **029/2023**
Aquisição de: **Serviços**

Ata: **0/-1**

A Prefeitura Municipal de Andradas, através do Pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 054/2023 na modalidade PREGÃO Nº 029/2023, objeto:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO FM PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DE ANDRADAS - MG, na forma que segue:

RADIO ANDRADAS LTDA
17.043.183/0001-25
AV. HERMENEGILDO DONATI , 199 JD NOVA ANDRADAS

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	SR	1.600,00000	27,00000	43.200,00	SERVICO DIVULGACAO RADIO Item: SERVICO DE DIVULGACAO EM RADIO FM - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, SENDO INSERÇÕES DIÁRIAS. VEICULAÇÃO EM RÁDIO FM COM VEICULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS, TENDO PELO MENOS UM PROGRAMA RELACIONADO A CIDADE. INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS CADA. RÁDIO ANDRADAS
				Total para Este Fornecedor:	43.200,00

Valor Total: 43.200,00

O Pregoeiro, adjudica o objeto da presente licitação aos vencedores do certame, conforme resultado.

Homologação: Prefeita Municipal
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Andradas, em 25 de abril de 2023

MARIA RITA MILAN BASSO
Pregoeiro da PORTARIA 64-2022 PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL E EQU.APOIO

MUNICIPIO DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Emissão de Empenhos

MUNICIPIO DE ANDRADAS - 2025

Nota de Empenho: 1620 | **Exercício:** 2025 | **Data do Empenho:** 14/02/2025 | **Tipo Empenho:** Estimativo

Dotação Orçamentária

Ficha: 143
Orgão: 2 - MUNICIPIO DE ANDRADAS
Unidade: 02 - SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
Sub-Unidade: - SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Atividade: 2325 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE
Atividade: 7001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL
Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte Recurso: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód Aplicação: 0000 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO

Credor

Código: 93534 - RR SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET LTDA. - ME
Endereço: R JOAO LUIZ TEIXEIRA, 131
CNPJ: 17.373.881/0001-99

Telefone: 35 9 88762903 e 9 91
Cidade: ANDRADAS
Estado: MG

Histórico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM PORTAL DE NOTÍCIAS NA INTERNET PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E EDUCATIVAS DA PREFEITURA REF A SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, COLETA DE LIXO, ENTRE OUTROS. CAMPANHAS PARA INSCRIÇÕES DE CURSOS GRATUITOS E AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO. CAMPANHAS DE VACINAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIVULGAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS. ESTIMATIVO,

Valores

Saldo Anterior: 69.399,75 | **Total do Empenho:** 14.399,00 | **Saldo Atual:** 55.000,75

Desconto: 0,00 | **Saldo líquido:** 14.399,00

Por Extenso: quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais

Processo Despesa

PROCESSO COMPRA: Compra Direta 200/2025

Maria Regina dos Reis
Gerente da Divisão de Execução Orçamentária e Contábil
CPF: 721.744.346-91
CRC/MG: 73.132/O - Matr.: 3407

Contadora

VALDIR BASSO
Secret. Mun. de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedido com base no documento apresentado, que demonstra a entrega ou efetivação do serviço.

Data: _____/_____/_____ Cargo:_____ Liquidante: _____

Face à liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Data: _____/_____/_____ VALDIR BASSO _____

Recebi, a importância de 14399.00 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais), referente a despesa mencionada, da qual é dada quitação em todas as vias para um só efeito.

Data: _____/_____/_____ **Banco:**_____ **Aut. Pagto:**_____

RG/CPF: _____ **Agência:**_____ **Data Pagto:**__/__/__

Assinatura: _____ **Cheque:**_____

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício nº: 091/2025

Assunto: Encaminhamento de informações – Requerimento nº 162/2025 – Câmara Municipal.

Andradas, 11 de setembro de 2025.

À
Seção de Comunicação e Marketing
Prefeitura Municipal de Andradas/MG

Senhores,

Considerando o Requerimento nº 162/2025, encaminhado pela Câmara Municipal de Andradas/MG, que solicita informações sobre os gastos com marketing, publicidade e comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Andradas, encaminho a minuta de resposta elaborada por esta Divisão, contendo as informações já sistematizadas a partir dos documentos e processos finalizados e em andamento.

As respostas foram estruturadas da seguinte forma:

1) Empresas contratadas (2021 até a presente data):

1. Empresa Jornalística de Poços de Caldas Ltda
2. Editora Andradas Hoje SC Ltda - ME
3. Radio Andradas Ltda
4. Fundação Educativa Andradense
5. RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME
6. Bizzarro & Cia Ltda – ME

2) Informações contratuais (empresa, objeto, valor global, forma de contratação, número do processo, vigência e setor responsável):

EMPRESA 01 – Empresa Jornalística de Poços de Caldas Ltda:

a) Nome da empresa: Empresa Jornalística de Poços de Caldas Ltda

b) Objeto do contrato: Prestação de serviços de publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e extratos de editais do poder executivo de Andradas-MG, compreendendo: publicações em jornais de circulação com periodicidade diária, com versão online

c) Valor global: R$ 63.000,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Pregão

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 36/2022, Pregão 26/2022

f) Período de vigência do contrato: Início 02/05/2022 Fim: 01/06/2026

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

EMPRESA 02 – Editora Andradas Hoje SC Ltda - ME:

CONTRATAÇÃO 01:

a) Nome da empresa: Editora Andradas Hoje SC Ltda - ME

b) Objeto do contrato: Prestação de serviços de publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e extratos de editais do poder executivo de Andradas-MG, compreendendo: publicações em jornais de circulação com periodicidade quinzenal, com versão online

c) Valor global: R$ 150.077,60

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Pregão

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 36/2022, Pregão 26/2022

f) Período de vigência do contrato: Início 02/05/2022 Fim: 01/05/2025

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 02:

a) Nome da empresa: Editora Andradas Hoje SC Ltda - ME

b) Objeto do contrato: Serviço de publicação de ¼ de página, imagem preto e branco, em jornal de circulação local, destinado a citação por edital de um servidor que responde a processo administrativo disciplinar e se encontra em local incerto e não sabido.

c) Valor global: R$ 580,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Contratação Direta

e) Número e modalidade do processo: Contratação Direta – Solicitação de Fornecimento 5183/2025 – Contratação 1717 - 206/2025.

f) Período de vigência do contrato: Início 26/08/2025 Fim: 26/09/2025

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

EMPRESA 03 – Rádio Andradas Ltda:

a) Nome da empresa: Rádio Andradas Ltda

b) Objeto do contrato: Constitui objeto do presente pregão presencial a contratação de prestador de serviço de divulgação em rádio FM para publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e informações do poder executivo de Andradas - MG

c) Valor global: R$ 43.200,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Pregão

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 54/2023, Pregão 29/2023

f) Período de vigência do contrato: Início 02/05/2023 Fim: 24/04/2026

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

EMPRESA 04 – Fundação Educativa Andradense:

CONTRATAÇÃO 01:

a) Nome da empresa: Fundação Educativa Andradense

b) Objeto do contrato: Constitui objeto do presente pregão presencial o registro de preços para compromisso referente a prestação de serviços para futuras e eventuais contratação de mídia televisa, com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública do município, conforme a demanda da municipalidade.

c) Valor global: R$ 62.080,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Pregão – Registro de Preços.

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 38/2021, Pregão – Registro de Preços 31/2021

f) Período de vigência do contrato: Início 16/04/2021 Fim: 15/04/2022

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 02:

a) Nome da empresa: Fundação Educativa Andradense

b) Objeto do contrato: Constitui objeto do presente pregão presencial o registro de preços para compromisso referente a prestação de serviços para futuras e eventuais contratação de mídia televisa, com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública do município, conforme a demanda da municipalidade.

c) Valor global: R$ 83.600,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Pregão – Registro de Preços

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 101/2022, Pregão – Registro de Preços 56/2022

f) Período de vigência do contrato: Início 04/06/2022 Fim: 03/06/2023

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 03:

a) Nome da empresa: Fundação Educativa Andradense

b) Objeto do contrato: Constitui objeto do presente pregão presencial o registro de preços para contratação de espaço de divulgação em emissora de televisão local, para futuras e eventuais prestações de serviços de mídia televisiva, para divulgação dos informativos de utilidade pública do munícipio de Andradas-MG.

c) Valor global: R$ 99.150,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Pregão – Registro de Preços.

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 92/2023, Pregão – Registro de Preços 51/2023.

f) Período de vigência do contrato: Início 07/07/2023 Fim: 06/07/2024

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 04:

a) Nome da empresa: Fundação Educativa Andradense

b) Objeto do contrato: Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de espaço de divulgação em emissora de televisão, para futuras e eventuais prestações de serviços de mídia televisiva, para divulgação dos informativos de utilidade pública do munícipio de Andradas/MG.

c) Valor global: R$ 124.950,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Pregão

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 84/2024, Pregão 45/2024

f) Período de vigência do contrato: Início 17/06/2024 Fim: 16/06/2026

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

EMPRESA 05 – RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME:

CONTRATAÇÃO 01:

a) Nome da empresa: RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME

b) Objeto do contrato: Serviço de publicidade em portal de notícias na internet, para divulgação de assuntos inerentes a administração, para o período de 21/06/2021 a 31/12/2021. (estimativo) pedido nº 3058, processo de compra nº 1476.

c) Valor global: R$ 4.900,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Contratação Direta

e) Número e modalidade do processo: Contratação Direta - Pedido Nº 3058, Processo de Compra Nº 1476.

f) Período de vigência do contrato: Início 21/06/2021 Fim: 31/12/2021

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 02:

a) Nome da empresa: RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME

b) Objeto do contrato: Serviço de publicidade em portal de notícias na internet, para divulgação de assuntos inerentes a administração.

c) Valor global: R$ 8.400,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Contratação Direta

e) Número e modalidade do processo: Contratação Direta - Pedidos Nº 119/2022, 302/2022 E 7219/2022, Processos de Compra Nº 36/2022, 132/2022 E 3008/2022.

f) Período de vigência do contrato: Início 03/01/2022 Fim: 31/12/2022

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 03:

a) Nome da empresa: RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME

b) Objeto do contrato: Serviço de publicidade em portal de notícias na internet, para divulgação de assuntos inerentes a administração.

c) Valor global: R$ 8.400,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Contratação Direta

e) Número e modalidade do processo: Contratação Direta - Pedido Nº 227/2023, Processo de Compra Nº 57/2023.

f) Período de vigência do contrato: Início 12/01/2023 Fim: 31/12/2023

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 04:

a) Nome da empresa: RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME

b) Objeto do contrato: Serviço de publicidade em portal de notícias na internet, para divulgação de assuntos inerentes a administração.

c) Valor global: R$ 8.400,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Contratação Direta

e) Número e modalidade do processo: Contratação Direta - Pedido Nº 547/2024, Processo de Compra Nº 80/2024.

f) Período de vigência do contrato: Início 02/01/2024 Fim: 31/12/2024

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 05:

a) Nome da empresa: RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME

b) Objeto do contrato: Serviço de publicidade em portal de notícias na internet, para divulgação de assuntos inerentes a administração.

c) Valor global: R$ 14.399,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Contratação Direta

e) Número e modalidade do processo: Contratação Direta - Pedido Nº 926/2025, Processo de Compra Nº 200/2025.

f) Período de vigência do contrato: Início 03/02/2025 Fim: 31/12/2025

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

EMPRESA 06 – Bizzarro & Cia Ltda – ME:

a) Nome da empresa: Bizzarro & Cia Ltda – ME

b) Objeto do contrato: Contratação de empresa consolidada e especializada, com experência em assessoria e consultoria, para atuar junto ao setor de assessoria de comunicação do município, na prestação de serviços complementares de consultoria, planejamento estratégico e assessoria de comunicação.

c) Valor global: R$ 54.000,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Tomada de Preços

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 147/2019, Pregão – Tomada de Preços 12/2019

f) Período de vigência do contrato: Início 23/12/2019 Fim: 22/12/2024

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

3) Discriminação dos gastos realizados com publicidade, marketing e comunicação institucional (2021 a 2025):

EMPRESA 01 - EMPRESA JORNALISTICA DE POCOS DE CALDAS LTDA:

a) Valores por mês e por ano:

2021 – R$ 20.248,00 – Média Mensal: R$ 1.687,33

2022 – R$ 38.152,00 – Média Mensal: R$ 3.179,33

2023 – R$ 38.976,00 – Média Mensal: R$ 3.248,00

2024 – R$ 39.232,68 – Média Mensal: R$ 3.269,39

2025 Agosto – R$ 27.112,94 – Média Mensal: R$ 3.389,11

b) Veículos e mídias utilizadas (rádio, TV, jornais, redes sociais, outdoors, etc.): JORNAL.

c) Nome do fornecedor ou prestador do serviço: Empresa Jornalística de Poços de Caldas Ltda.

d) Objeto ou tema da campanha/divulgação: Prestação de serviços de publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e extratos de editais do poder executivo de Andradas-MG, compreendendo: publicações em jornais de circulação com periodicidade diária, com versão online.

EMPRESA 02 - Editora Andradas Hoje SC Ltda - ME:

a) Valores por mês e por ano:

2021 – R$ 34.641,25 – Média Mensal: R$ 2.886,77

2022 – R$ 55.313,60 – Média Mensal: R$ 4.609,46

2023 – R$ 60.695,05 – Média Mensal: R$ 5.057,92

2024 – R$ 32.203,60 – Média Mensal: R$ 2.683,63

2025 Agosto – R$ 580,00 – Média Mensal: R$ 72,50

b) Veículos e mídias utilizadas (rádio, TV, jornais, redes sociais, outdoors, etc.): JORNAL.

c) Nome do fornecedor ou prestador do serviço: Editora Andradas Hoje SC Ltda - ME.

d) Objeto ou tema da campanha/divulgação: Prestação de serviços de publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e extratos de editais do poder executivo de Andradas-MG, compreendendo: publicações em jornais de circulação com periodicidade quinzenal, com versão online.

EMPRESA 03 - Rádio Andradas Ltda:

a) Valores por mês e por ano:

2021 – R$ 14.625,00 – Média Mensal: R$ 1.218,75

2022 – R$ 18.895,50– Média Mensal: R$ 1.574,62

2023 – R$ 29.665,50 – Média Mensal: R$ 2.472,12

2024 – R$ 12.339,00 – Média Mensal: R$ 1.028,25

2025 Agosto – R$ 12.166,65 – Média Mensal: R$ 1.520,83

b) Veículos e mídias utilizadas (rádio, TV, jornais, redes sociais, outdoors, etc.): Rádio.

c) Nome do fornecedor ou prestador do serviço: Rádio Andradas Ltda.

d) Objeto ou tema da campanha/divulgação: Contratação de prestador de serviço de divulgação em rádio FM para publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e informações do poder executivo de Andradas - MG.

EMPRESA 04 - Fundação Educativa Andradense:

a) Valores por mês e por ano:

2021 – R$ 46.571,00 – Média Mensal: R$ 3.880,91

2022 – R$ 43.683,60 – Média Mensal: R$ 3.640,30

2023 – R$ 38.507,20 – Média Mensal: R$ 3.208,93

2024 – R$ 42.594,00 – Média Mensal: R$ 3.549,50

2025 Agosto – R$ 17.926,50 – Média Mensal: R$ 2.240,81

b) Veículos e mídias utilizadas (rádio, TV, jornais, redes sociais, outdoors, etc.): TV.

c) Nome do fornecedor ou prestador do serviço: Fundação Educativa Andradense.

d) Objeto ou tema da campanha/divulgação: Prestação de serviços para futuras e eventuais contratação de mídia televisa, com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública do município, conforme a demanda da municipalidade.

EMPRESA 05 - RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME:

a) Valores por mês e por ano:

2021 – R$ 4.433,00 – Média Mensal: R$ 738,83

2022 – R$ 8.400,00 – Média Mensal: R$ 700,00

2023 – R$ 8.400,00 – Média Mensal: R$ 700,00

2024 – R$ 6.300,00 – Média Mensal: R$ 525,00

2025 Agosto – R$ 9.163,00 – Média Mensal: R$ 1.145,37

b) Veículos e mídias utilizadas (rádio, TV, jornais, redes sociais, outdoors, etc.): Internet.

c) Nome do fornecedor ou prestador do serviço: RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME.

d) Objeto ou tema da campanha/divulgação: Serviço de publicidade em portal de notícias na internet, para divulgação de assuntos inerentes a administração.

EMPRESA 06 - Bizzarro & Cia Ltda – ME:

a) Valores por mês e por ano:

2021 – R$ 49.500,00 – Média Mensal: R$ 4.125,00

2022 – R$ 51.400,00 – Média Mensal: R$ 4.283,33

2023 – R$ 49.500,00 – Média Mensal: R$ 4.125,00

2024 – R$ 54.000,00 – Média Mensal: R$ 4.500,00

b) Veículos e mídias utilizadas (rádio, TV, jornais, redes sociais, outdoors, etc.): Assessoria e Consultoria.

c) Nome do fornecedor ou prestador do serviço: Bizzarro & Cia Ltda – ME.

d) Objeto ou tema da campanha/divulgação: Contratação de empresa consolidada e especializada, com experiência em assessoria e consultoria, para atuar junto ao setor de assessoria de comunicação do município, na prestação de serviços complementares de consultoria, planejamento estratégico e assessoria de comunicação.

4) Contratos atualmente vigentes:

As cópias integrais da documentação solicitada já foram juntadas aos autos do processo administrativo em trâmite.

5) Servidores e funcionários vinculados à área de comunicação:

Este item deverá ser respondido diretamente por essa Seção, informando:

- Nome completo;
- Cargo ocupado;

- Departamento ou setor de lotação;
- Tipo de vínculo (efetivo, comissionado, contratado ou terceirizado);
- Data de ingresso;
- Função exercida na prática;
- Remuneração mensal.

Solicito, ainda, que essa Seção analise as respostas já elaboradas e, caso julgue necessário, inclua informações complementares que contribuam para maior clareza e completude da resposta a ser enviada à Câmara Municipal.

Após o preenchimento do item 5 e eventuais ajustes, devolver este ofício com as informações consolidadas para que possamos encaminhar a resposta oficial.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
Data: 11/09/2025 16:54:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudinei Donizeti Frizo Junior
Gerente da Divisão de Administração Materiais e Suprimentos
Prefeitura Municipal de Andradas

Nome	Cargo Comissionado	Admissão
ANDREA ROVERI BASSO	ASSESSOR DE IMPRENSA E CERIMONIAL	13/01/2025
GISELE PEREIRA DEL JUDICE	ASSISTENTE DE GABINETE	01/01/2025
JEFERSON RICARDO DA SILVA	SUPERVISOR DA SECAO DE MARKETING E COMUNICACAO	01/01/2025

Vínculo	Lotação	Remuneração
Comissionado	ASSESSORIA DE IMPRENSA E CERIMONIAL	R$ 4.213,08
Comissionado	ASSISTENTE DE GABINETE	R$ 2.855,40
Comissionado	SECAO DE MARKETING E COMUNICACAO	R$ 4.213,08
	TOTAL	R$ 11.281,56

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo nº 111972025

Assunto: Encaminhamento de informações referentes ao Item 5 – Requerimento nº 162/2025 – Câmara Municipal

Andradas, 16 de setembro de 2025

À
Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos
Prefeitura Municipal de Andradas/MG

Senhores,

Em atenção ao disposto no Item 5 do Requerimento nº 162/2025, da Câmara Municipal de Andradas, seguem as informações solicitadas.

Relação dos servidores:

Nome completo: Andréa Roveri Basso
Cargo ocupado: Supervisora do Setor de Assessoria de Imprensa e Cerimonial
Departamento ou setor de lotação: Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Tipo de vínculo: Comissionado
Data de ingresso: 13/01/2025
Função exercida na prática: conforme o artigo 120 da Lei Municipal nº 236/2022

Seção II – Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Art. 120. Compete à Assessoria de Imprensa e Cerimonial, por intermédio de seu titular:

1. Promover as atividades de informação ao público acerca das ações da Administração Pública Municipal, utilizando-se dos canais oficiais de comunicação;
2. Desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo, estabelecendo diretrizes básicas para o alinhamento institucional de sua imagem perante a opinião pública;
3. Realizar pesquisas de opinião pública e apresentar a devida interpretação dos resultados à Administração;
4. Planejar e executar campanhas institucionais, de caráter comunitário e promocional;
5. Organizar a cobertura jornalística e informativa de solenidades e atos oficiais do Prefeito e de seus auxiliares;
6. Propor e implementar medidas voltadas ao aprimoramento das relações entre Administração e sociedade;
7. Receber e encaminhar ao Chefe de Gabinete manifestações, sugestões e reclamações da população;

8. Manter a população informada acerca das ações políticas e administrativas por meios competentes;
9. Coordenar a divulgação jornalística das atividades de interesse público realizadas pela Administração;
10. Preparar matérias destinadas à divulgação e relatórios de interesse coletivo;
11. Prestar assistência na elaboração de material informativo sobre as atividades do Governo Municipal;
12. Orientar a produção de relatórios, folhetos e demais publicações;
13. Executar serviços gráficos e fotográficos;
14. Desenvolver atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas;
15. Programar, em conjunto com a Seção de Incentivo ao Turismo e à Cultura, a realização de solenidades e festividades, providenciando convites e comunicações necessárias;
16. Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pela Secretaria de Governo, Segurança e Defesa do Cidadão, pela Divisão de Gabinete ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Remuneração mensal: R$ 4.213,08

Nome completo: Gisele Pereira Del Judice
Cargo ocupado: Assistente de Gabinete
Departamento ou setor de lotação: Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Tipo de vínculo: Comissionado
Data de ingresso: 01/01/2025
Função exercida na prática: conforme o artigo 118 da Lei Municipal nº 236/2022

Art. 118 – Assistente de Gabinete
Compete ao Assistente de Gabinete:

1. Organizar e manter atualizados os registros e publicações de interesse do Gabinete do Prefeito;
2. Executar atividades determinadas pela Seção de Apoio e Execução Administrativa e pela Divisão de Gabinete;
3. Realizar tarefas correlatas, conforme designações da Seção de Apoio e Execução Administrativa e da Divisão de Gabinete.

Remuneração mensal: R$ 2.855,40

Nome completo: Jeferson Ricardo da Silva
Cargo ocupado: Supervisor da Seção de Marketing e Comunicação
Departamento ou setor de lotação: Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Tipo de vínculo: Comissionado

Data de ingresso: 01/01/2025
Função exercida na prática: conforme o artigo 121 da Lei Municipal nº 236/2022
Seção III – Seção de Marketing e Comunicação

Art. 121. Compete à Seção de Marketing e Comunicação, por intermédio de seu titular:

1. Executar atividades de informação ao público acerca das ações da Administração Pública Municipal;
2. Auxiliar no desenvolvimento da política de comunicação social do Poder Executivo;
3. Colaborar no planejamento e execução das ações em mídias sociais;
4. Acompanhar e promover eventos, produzindo material de divulgação audiovisual;
5. Apoiar na revisão e correção de textos de atos oficiais antes de sua publicação;
6. Auxiliar na cobertura jornalística e informativa de solenidades e atos oficiais;
7. Implementar medidas de transparência administrativa, destacando pontos que demandem aprimoramento;
8. Gerir a publicação de informações oficiais nos canais institucionais;
9. Apoiar a divulgação das ações políticas e administrativas junto à população;
10. Monitorar redes sociais e mídias oficiais, identificando deficiências na prestação de serviços públicos;
11. Realizar visitas técnicas aos diversos setores da Administração, verificando a efetividade dos serviços;
12. Apoiar na elaboração de materiais informativos a serem divulgados na imprensa e mídias sociais;
13. Orientar a produção de relatórios, folhetos e publicações;
14. Executar serviços gráficos e fotográficos, incluindo edição e tratamento de imagens;
15. Colaborar nas atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas;
16. Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pela Secretaria de Governo, Segurança e Defesa do Cidadão, pela Divisão de Gabinete ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA ROVERI BASSO
Data: 16/09/2025 17:09:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andréa Roveri Basso
Supervisora da Seção de Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício nº: 093/2025

Assunto: Encaminhamento de informações – Requerimento nº 162/2025 – Câmara Municipal.

Andradas, 16 de setembro de 2025.

À

Divisão de Gabinete

Prefeitura Municipal de Andradas/MG

Prezados,

Em atenção ao Requerimento nº 162/2025, encaminhado pela Câmara Municipal de Andradas/MG, que solicita informações sobre os gastos com marketing, publicidade e comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Andradas, apresentamos a seguir as respostas:

1) Empresas contratadas (2021 até a presente data):

1. Empresa Jornalística de Poços de Caldas Ltda
2. Editora Andradas Hoje SC Ltda - ME
3. Radio Andradas Ltda
4. Fundação Educativa Andradense
5. RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME
6. Bizzarro & Cia Ltda – ME

2) Informações contratuais (empresa, objeto, valor global, forma de contratação, número do processo, vigência e setor responsável):

EMPRESA 01 – Empresa Jornalística de Poços de Caldas Ltda:

a) Nome da empresa: Empresa Jornalística de Poços de Caldas Ltda

b) Objeto do contrato: Prestação de serviços de publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e extratos de editais do poder executivo de Andradas-MG,

compreendendo: publicações em jornais de circulação com periodicidade diária, com versão online

c) Valor global: R$ 63.000,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Pregão

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 36/2022, Pregão 26/2022

f) Período de vigência do contrato: Início 02/05/2022 Fim: 01/06/2026

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

EMPRESA 02 – Editora Andradas Hoje SC Ltda - ME:

CONTRATAÇÃO 01:

a) Nome da empresa: Editora Andradas Hoje SC Ltda - ME

b) Objeto do contrato: Prestação de serviços de publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e extratos de editais do poder executivo de Andradas-MG, compreendendo: publicações em jornais de circulação com periodicidade quinzenal, com versão online

c) Valor global: R$ 150.077,60

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Pregão

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 36/2022, Pregão 26/2022

f) Período de vigência do contrato: Início 02/05/2022 Fim: 01/05/2025

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 02:

a) Nome da empresa: Editora Andradas Hoje SC Ltda - ME

b) Objeto do contrato: Serviço de publicação de ¼ de página, imagem preto e branco, em jornal de circulação local, destinado a citação por edital de um servidor que responde a processo administrativo disciplinar e se encontra em local incerto e não sabido.

c) Valor global: R$ 580,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Contratação Direta

e) Número e modalidade do processo: Contratação Direta – Solicitação de Fornecimento 5183/2025 – Contratação 1717 - 206/2025.

f) Período de vigência do contrato: Início 26/08/2025 Fim: 26/09/2025

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

EMPRESA 03 – Rádio Andradas Ltda:

a) Nome da empresa: Rádio Andradas Ltda

b) Objeto do contrato: Constitui objeto do presente pregão presencial a contratação de prestador de serviço de divulgação em rádio FM para publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e informações do poder executivo de Andradas - MG

c) Valor global: R$ 43.200,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Pregão

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 54/2023, Pregão 29/2023

f) Período de vigência do contrato: Início 02/05/2023 Fim: 24/04/2026

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

EMPRESA 04 – Fundação Educativa Andradense:

CONTRATAÇÃO 01:

a) Nome da empresa: Fundação Educativa Andradense

b) Objeto do contrato: Constitui objeto do presente pregão presencial o registro de preços para compromisso referente a prestação de serviços para futuras e eventuais contratação de mídia televisa, com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública do município, conforme a demanda da municipalidade.

c) Valor global: R$ 62.080,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Pregão – Registro de Preços.

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 38/2021, Pregão – Registro de Preços 31/2021

f) Período de vigência do contrato: Início 16/04/2021 Fim: 15/04/2022

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 02:

a) Nome da empresa: Fundação Educativa Andradense

b) Objeto do contrato: Constitui objeto do presente pregão presencial o registro de preços para compromisso referente a prestação de serviços para futuras e eventuais contratação de mídia televisa, com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública do município, conforme a demanda da municipalidade.

c) Valor global: R$ 83.600,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Pregão – Registro de Preços

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 101/2022, Pregão – Registro de Preços 56/2022

f) Período de vigência do contrato: Início 04/06/2022 Fim: 03/06/2023

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 03:

a) Nome da empresa: Fundação Educativa Andradense

b) Objeto do contrato: Constitui objeto do presente pregão presencial o registro de preços para contratação de espaço de divulgação em emissora de televisão local, para futuras e eventuais prestações de serviços de mídia televisiva, para divulgação dos informativos de utilidade pública do munícipio de Andradas-MG.

c) Valor global: R$ 99.150,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Pregão – Registro de Preços.

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 92/2023, Pregão – Registro de Preços 51/2023.

f) Período de vigência do contrato: Início 07/07/2023 Fim: 06/07/2024

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 04:

a) Nome da empresa: Fundação Educativa Andradense

b) Objeto do contrato: Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de espaço de divulgação em emissora de televisão, para futuras e eventuais prestações de serviços de mídia televisiva, para divulgação dos informativos de utilidade pública do munícipio de Andradas/MG.

c) Valor global: R$ 124.950,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Pregão

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 84/2024, Pregão 45/2024

f) Período de vigência do contrato: Início 17/06/2024 Fim: 16/06/2026

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

EMPRESA 05 – RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME:

CONTRATAÇÃO 01:

a) Nome da empresa: RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME

b) Objeto do contrato: Serviço de publicidade em portal de notícias na internet, para divulgação de assuntos inerentes a administração, para o período de 21/06/2021 a 31/12/2021. (estimativo) pedido nº 3058, processo de compra nº 1476.

c) Valor global: R$ 4.900,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Contratação Direta

e) Número e modalidade do processo: Contratação Direta - Pedido Nº 3058, Processo de Compra Nº 1476.

f) Período de vigência do contrato: Início 21/06/2021 Fim: 31/12/2021

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 02:

a) Nome da empresa: RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME

b) Objeto do contrato: Serviço de publicidade em portal de notícias na internet, para divulgação de assuntos inerentes a administração.

c) Valor global: R$ 8.400,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Contratação Direta

e) Número e modalidade do processo: Contratação Direta - Pedidos Nº 119/2022, 302/2022 E 7219/2022, Processos de Compra Nº 36/2022, 132/2022 E 3008/2022.

f) Período de vigência do contrato: Início 03/01/2022 Fim: 31/12/2022

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 03:

a) Nome da empresa: RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME

b) Objeto do contrato: Serviço de publicidade em portal de notícias na internet, para divulgação de assuntos inerentes a administração.

c) Valor global: R$ 8.400,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Contratação Direta

e) Número e modalidade do processo: Contratação Direta - Pedido Nº 227/2023, Processo de Compra Nº 57/2023.

f) Período de vigência do contrato: Início 12/01/2023 Fim: 31/12/2023

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 04:

a) Nome da empresa: RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME

b) Objeto do contrato: Serviço de publicidade em portal de notícias na internet, para divulgação de assuntos inerentes a administração.

c) Valor global: R$ 8.400,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Contratação Direta

e) Número e modalidade do processo: Contratação Direta - Pedido Nº 547/2024, Processo de Compra Nº 80/2024.

f) Período de vigência do contrato: Início 02/01/2024 Fim: 31/12/2024

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

CONTRATAÇÃO 05:

a) Nome da empresa: RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME

b) Objeto do contrato: Serviço de publicidade em portal de notícias na internet, para divulgação de assuntos inerentes a administração.

c) Valor global: R$ 14.399,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Contratação Direta

e) Número e modalidade do processo: Contratação Direta - Pedido Nº 926/2025, Processo de Compra Nº 200/2025.

f) Período de vigência do contrato: Início 03/02/2025 Fim: 31/12/2025

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

EMPRESA 06 – Bizzarro & Cia Ltda – ME:

a) Nome da empresa: Bizzarro & Cia Ltda – ME

b) Objeto do contrato: Contratação de empresa consolidada e especializada, com experência em assessoria e consultoria, para atuar junto ao setor de assessoria de comunicação do município, na prestação de serviços complementares de consultoria, planejamento estratégico e assessoria de comunicação.

c) Valor global: R$ 54.000,00

d) Forma de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.): Tomada de Preços

e) Número e modalidade do processo: Processo Licitatório 147/2019, Pregão – Tomada de Preços 12/2019

f) Período de vigência do contrato: Início 23/12/2019 Fim: 22/12/2024

g) Setor responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

3) Discriminação dos gastos realizados com publicidade, marketing e comunicação institucional (2021 a 2025):

EMPRESA 01 - Empresa Jornalística de Poços de Caldas Ltda:

a) Valores por mês e por ano:

2021 – R$ 20.248,00 – Média Mensal: R$ 1.687,33

2022 – R$ 38.152,00 – Média Mensal: R$ 3.179,33

2023 – R$ 38.976,00 – Média Mensal: R$ 3.248,00

2024 – R$ 39.232,68 – Média Mensal: R$ 3.269,39

2025 Agosto – R$ 27.112,94 – Média Mensal: R$ 3.389,11

b) Veículos e mídias utilizadas (rádio, TV, jornais, redes sociais, outdoors, etc.): JORNAL.

c) Nome do fornecedor ou prestador do serviço: Empresa Jornalística de Poços de Caldas Ltda.

d) Objeto ou tema da campanha/divulgação: Prestação de serviços de publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e extratos de editais do poder executivo de Andradas-MG, compreendendo: publicações em jornais de circulação com periodicidade diária, com versão online.

EMPRESA 02 - Editora Andradas Hoje SC Ltda - ME:

a) Valores por mês e por ano:

2021 – R$ 34.641,25 – Média Mensal: R$ 2.886,77

2022 – R$ 55.313,60 – Média Mensal: R$ 4.609,46

2023 – R$ 60.695,05 – Média Mensal: R$ 5.057,92

2024 – R$ 32.203,60 – Média Mensal: R$ 2.683,63

2025 Agosto – R$ 580,00 – Média Mensal: R$ 72,50

b) Veículos e mídias utilizadas (rádio, TV, jornais, redes sociais, outdoors, etc.): JORNAL.

c) Nome do fornecedor ou prestador do serviço: Editora Andradas Hoje SC Ltda - ME.

d) Objeto ou tema da campanha/divulgação: Prestação de serviços de publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e extratos de editais do poder executivo de Andradas-MG, compreendendo: publicações em jornais de circulação com periodicidade quinzenal, com versão online.

EMPRESA 03 - Rádio Andradas Ltda:

a) Valores por mês e por ano:

2021 – R$ 14.625,00 – Média Mensal: R$ 1.218,75

2022 – R$ 18.895,50– Média Mensal: R$ 1.574,62

2023 – R$ 29.665,50 – Média Mensal: R$ 2.472,12

2024 – R$ 12.339,00 – Média Mensal: R$ 1.028,25

2025 Agosto – R$ 12.166,65 – Média Mensal: R$ 1.520,83

b) Veículos e mídias utilizadas (rádio, TV, jornais, redes sociais, outdoors, etc.): Rádio.

c) Nome do fornecedor ou prestador do serviço: Rádio Andradas Ltda.

d) Objeto ou tema da campanha/divulgação: Contratação de prestador de serviço de divulgação em rádio FM para publicidade institucional dos atos, programas, serviços, campanhas educativas e informações do poder executivo de Andradas - MG.

EMPRESA 04 - Fundação Educativa Andradense:

a) Valores por mês e por ano:

2021 – R$ 46.571,00 – Média Mensal: R$ 3.880,91

2022 – R$ 43.683,60 – Média Mensal: R$ 3.640,30

2023 – R$ 38.507,20 – Média Mensal: R$ 3.208,93

2024 – R$ 42.594,00 – Média Mensal: R$ 3.549,50

2025 Agosto – R$ 17.926,50 – Média Mensal: R$ 2.240,81

b) Veículos e mídias utilizadas (rádio, TV, jornais, redes sociais, outdoors, etc.): TV.

c) Nome do fornecedor ou prestador do serviço: Fundação Educativa Andradense.

d) Objeto ou tema da campanha/divulgação: Prestação de serviços para futuras e eventuais contratação de mídia televisa, com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública do município, conforme a demanda da municipalidade.

EMPRESA 05 - RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME:

a) Valores por mês e por ano:

2021 – R$ 4.433,00 – Média Mensal: R$ 738,83

2022 – R$ 8.400,00 – Média Mensal: R$ 700,00

2023 – R$ 8.400,00 – Média Mensal: R$ 700,00

2024 – R$ 6.300,00 – Média Mensal: R$ 525,00

2025 Agosto – R$ 9.163,00 – Média Mensal: R$ 1.145,37

b) Veículos e mídias utilizadas (rádio, TV, jornais, redes sociais, outdoors, etc.): Internet.

c) Nome do fornecedor ou prestador do serviço: RR Serviços de Informação na Internet Ltda – ME.

d) Objeto ou tema da campanha/divulgação: Serviço de publicidade em portal de notícias na internet, para divulgação de assuntos inerentes a administração.

EMPRESA 06 - Bizzarro & Cia Ltda – ME:

a) Valores por mês e por ano:

2021 – R$ 49.500,00 – Média Mensal: R$ 4.125,00

2022 – R$ 51.400,00 – Média Mensal: R$ 4.283,33

2023 – R$ 49.500,00 – Média Mensal: R$ 4.125,00

2024 – R$ 54.000,00 – Média Mensal: R$ 4.500,00

b) Veículos e mídias utilizadas (rádio, TV, jornais, redes sociais, outdoors, etc.): Assessoria e Consultoria.

c) Nome do fornecedor ou prestador do serviço: Bizzarro & Cia Ltda – ME.

d) Objeto ou tema da campanha/divulgação: Contratação de empresa consolidada e especializada, com experiência em assessoria e consultoria, para atuar junto ao setor de assessoria de comunicação do município, na prestação de serviços complementares de consultoria, planejamento estratégico e assessoria de comunicação.

4) Contratos atualmente vigentes:

As cópias integrais da documentação solicitada já foram juntadas aos autos do processo administrativo em trâmite.

5) Servidores e funcionários vinculados à área de comunicação:

Segue planilha conforme dados informados pela Seção de Marketing e Comunicação:

Nome	Cargo Comissionado	Admissão	Vínculo	Lotação	Remuneração
Andrea Roveri Basso	Assessor de Imprensa e Cerimonial	13/01/2025	Comissionado	Assessoria de Imprensa e Cerimonial	R$ 4.213,08
Gisele Pereira Del Judice	Assistente de Gabinete	01/01/2025	Comissionado	Assistente de Gabinete	R$ 2.855,40
Jeferson Ricardo da Silva	Supervisor da Seção de Marketing e Comunicação	01/01/2025	Comissionado	Seção de Marketing e Comunicação	R$ 4.213,08
Total					**R$ 11.281,56**

Em anexo, segue manifestação da senhora Andréa Roveri Basso, Supervisora da Seção de Assessoria de Imprensa e Cerimonial, quanto às atribuições de cada cargo da respectiva Divisão.

Dessa forma, encaminhamos integralmente o atendimento ao Requerimento nº 162/2025, em observância ao princípio da transparência previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
Data: 16/09/2025 20:45:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudinei Donizeti Frizo Junior

Gerente da Divisão de Administração Materiais e Suprimentos

Prefeitura Municipal de Andradas